

## **PRÉMIO BOAS PRÁTICAS DE PARTICIPAÇÃO 2016**

### **Regulamento**

#### **1. ÂMBITO**

O prémio de Boas Práticas, adiante designado por Prémio, é uma iniciativa dirigida à Rede de Autarquias Participativas, que se constituiu a 3 de Dezembro de 2014. A RAP nasceu no âmbito do Projeto Portugal Participa, financiado pela Fundação Calouste Gulbenkian, enquanto entidade gestora do Programa Cidadania Ativa, com o apoio da Noruega, Islândia e Liechtenstein, através do EEA Grants.

Este Prémio, de carácter anual, visa constituir um incentivo à implementação, disseminação e valorização de práticas inovadoras de democracia participativa desenvolvidas em Portugal.

#### **2. OBJETIVOS**

O Prémio tem como objetivos:

- Reconhecer e valorizar as práticas autárquicas de democracia participativa que promovam o envolvimento dos cidadãos nos processos de elaboração, gestão, implementação e avaliação de políticas públicas;
- Fomentar o desenvolvimento dessas práticas e a sua melhoria contínua;
- Incentivar as iniciativas participativas que promovam espaços de partilha de poder entre a Administração Pública e os cidadãos, assegurem maior igualdade no acesso aos processos de decisão e contribuam para reconstruir a confiança na democracia portuguesa;
- Construir um historial de boas práticas de democracia participativa no país.

#### **3. PARTICIPANTES**

Podem participar no concurso de atribuição do Prémio todas as autarquias que sejam membros da Rede de Autarquias Participativas e que promovam pelo menos uma prática de democracia participativa que reúna os requisitos apresentados no ponto anterior.

#### **4. REQUISITOS DAS PRÁTICAS**

As práticas candidatas deverão reunir os seguintes requisitos:

- Tratar-se de um processo em curso e não de uma atividade pontual;
- Ser promovida por uma autarquia portuguesa membro da rede;
- Assegurar a participação efetiva dos cidadãos;
- Não se tratar de uma prática premiada nas duas últimas edições do presente Prémio.
- Caso se trate de uma prática premiada em edições anteriores, após o período referido no ponto anterior, poderá recandidatar-se se der provas de alterações significativas à metodologia.

## **5. FASES DO PROCESSO**

### **5.1. Submissão de candidaturas**

- a) As candidaturas deverão ser formalizadas através de formulário próprio, disponível em [www.portugalparticipa.pt](http://www.portugalparticipa.pt) e enviadas para o correio eletrónico [portugalparticipa@in-loco.pt](mailto:portugalparticipa@in-loco.pt).
- b) Os limites de caracteres explícitos no formulário devem ser escrupulosamente cumpridos (caracteres sem espaços).
- c) Juntamente com o formulário deverá ser enviado um resumo da experiência com o máximo de 300 palavras. Esta síntese servirá para divulgação pública da prática candidata.
- d) Poderão ainda ser anexados materiais ilustrativos em formato digital (ex.: folhetos, publicações, fotos, vídeo, etc.).

### **5.2. Avaliação das candidaturas por um júri**

- a) A avaliação das candidaturas será realizada por um júri convidado constituído por peritos em práticas de democracia participativa.
- b) Cada prática candidata será avaliada tendo por base um conjunto de critérios devidamente concetualizados por forma a uniformizar o seu entendimento por parte do júri.
- c) A avaliação das práticas será feita com base nos seguintes critérios:
  - Pertinência e adequação dos objetivos a atingir com a prática;
  - Carácter inovador da prática;
  - Capacidade de transferibilidade da prática para outros contextos;
  - Adequação da metodologia utilizada aos objetivos traçados;
  - Coresponsabilidade dos diferentes intervenientes no processo (técnicos, políticos e cidadãos);
  - Dimensão educativa e formativa da prática;
  - Impactos produzidos com a prática ao nível interno (autarquia) e externo (sociedade);
  - Metodologia utilizada para assegurar a avaliação da prática;
  - Mecanismos de informação e comunicação com os cidadãos utilizados ao longo das diversas etapas da prática.
- d) As cinco práticas melhor classificadas pela avaliação do júri passarão à fase de votação pública.
- e) O número de práticas finalistas poderá ser suscetível de aumentar em caso de empate na atribuição das classificações do júri.

### **5.3. Anúncio das práticas finalistas**

Os candidatos serão notificados por e-mail dos resultados da avaliação do júri. O mesmo anúncio será divulgado a posteriori na comunicação social, indicando o início da fase de votação pública.

### **5.4. Votação pública**

- a) A votação pública decorrerá em [www.portugalparticipa.pt](http://www.portugalparticipa.pt) mediante registo dos votantes na página.
- b) As candidaturas são apresentadas na página de votação com uma posição aleatória renovável a cada nova visita à página.
- c) Cada votante tem direito a dois votos que deverá distribuir por práticas diferentes.

### **5.5. Decisão**

- a) A decisão quanto às práticas vencedoras será tomada tendo por base a pontuação atribuída pelo júri (50%) e os resultados da votação pública (50%).
- b) A decisão será comunicada às autarquias promotoras das práticas vencedoras, que não poderão revelar a mesma até ao dia do seu anúncio público.

## **6. DESEMPATE**

Em caso de empate no primeiro classificado, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- A prática vencedora será a que obteve a melhor votação do júri;
- Caso subsista a situação de empate com o critério anterior, a prática vencedora será a que alcançou o maior número de votos do público;
- Se o desempate de mantiver com a aplicação dos dois critérios anteriores, o prémio de melhor prática será atribuído à candidatura que tiver chegado em primeiro lugar.

## **7. PRÉMIO**

- a) Serão entregues anualmente dois prémios, nomeadamente:
  - A melhor prática de democracia participativa em Portugal;
  - Uma menção honrosa para a(s) prática(s) segunda(s) classificada(s).
- b) Os prémios consistem em objetos simbólicos e certificados a entregar às autarquias vencedoras em evento e data a definir em cada edição.

## **8. PUBLICITAÇÃO**

A entrega de uma candidatura implica a autorização concedida aos organizadores para a publicitação das práticas.

A organização recorrerá aos meios ao seu dispor para a publicitação pública dos resultados.

## **9. CALENDÁRIO**

- Submissão de candidaturas | 01 a 30 de outubro
- Avaliação das candidaturas por um júri | 1 de novembro a 13 de janeiro
- Anúncio das práticas finalistas | 16 a 20 de janeiro
- Votação pública | 23 de janeiro a 28 de fevereiro
- Decisão | Março (em data a definir)